



DECISÃO

Trata-se de expediente destinado a melhor atender as necessidades do gabinete desta Presidência relacionados ao bom desempenho do cargo ocupado pelo servidor Wellington da Silva Oliveira.

Com espeque nas peculiaridades de seu cargo sabe-se que ele está dispensado do registro de ponto eletrônico já que o cargo de Secretário de Gabinete é de natureza comissionada e, assim, a Resolução 01/2019 explicitamente o dispensa do registro de frequência.

Rememoro, por oportuno, que seu cargo pode ter as atividades a ele inerentes realizadas por ambiente remoto já que trata-se de cargo que não está afeto a tarefas burocráticas ou repetitivas justamente porque as realizações dessas atividades demanda esforço intelectual e cognitivo.

Acrescento que o senhor Wellington, igualmente, desempenha suas atividades fora do horário de expediente regimental justamente porque por vezes acontece dele receber demandas e a elas dar curso nos mais distintos horários do dia ou da noite sendo tal registro apenas a explicitação daquilo que ele já vem fazendo enquanto servidor público.

Ainda pontuo que suas atividades são relevantes para o progresso material e moral desta Casa de Leis e não podem, por isso, ficar presas a amarras burocráticas já que exigem a dedicação de seu esforço intelectual.

Assim, a conta de todos estes fundamentos, **DETERMINO e AUTORIZO** *Spont Propria* sua DISPENSA do dever de comparecer PRESENCIALMENTE a esta Casa de Leis devendo, suas tarefas, serem cumpridas mediante o sistema de deliberação remota.

Remeto o presente expediente ao Departamento de Recursos Humanos para a adoção das providências cabíveis.

São Roque, 18 de março de 2024.

Rafael Tanzi de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque